

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MINISTERIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DO CONVITE Nº 05/2018

1.0. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar condicionado de janela e ar condicionado tipo split, com fornecimento parcial de materiais.

2.0. LEGISLAÇÃO: O certame será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, além da legislação complementar aplicável.

3.0. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: pelo período de 01 (um) ano

3.1. Os serviços serão realizados de forma continuada, fora do horário de expediente a partir das 15h até as 18h, exceto quando o reparo for emergencial ou agendamento prévio.

3.2. Prazo da proposta: 60 (sessenta) dias

4.0. DATA DA ABERTURA: 12/07/2018 HORÁRIO: 9:30h

5.0. LOCAL: na Sala de Licitações do MPCM/PA – Tv Magno de Araújo n.º 424 – Bairro Telégrafo, na Cidade de Belém/Pa.

6.0. DOCUMENTAÇÃO

6.1. No local, data e horário acima fixados, a Comissão Permanente de Licitação receberá a documentação e as propostas em envelopes fechados e lacrados, contendo externamente, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

a) **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS/PA
Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 05/2018

b) **Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS/PA
Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 05/2018

6.2. O Envelope nº 01, da HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos, devidamente atualizados, com validade até a data da abertura das propostas em original ou em cópias autenticadas:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na competente Junta Comercial, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

III – comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV – **Prova de Regularidade** perante a **Fazenda Federal** (através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e da **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, **vigentes na data de abertura da presente licitação.**

V - Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade/FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, **vigente na data de abertura da presente licitação;**

VI- Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, vigente na data da abertura da licitação;

VII – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII - Certidão ou Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.3. Caso a licitante esteja representada por preposto, este deverá estar devidamente habilitada por carta de preposição ou procuração para prática deste ato.

7.0. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Deverá ser entregue em envelope destacado, devidamente datilografado e rubricada pelo representante legal da empresa licitante;

7.2. A proposta deverá conter, de forma expressa, seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a sessenta 60 (sessenta) dias.

8.1. A Comissão promoverá:

I - a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

II – a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III – a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que não haja a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV – a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços concorrentes no mercado ou fixados pelo órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V – o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de menor preço global;

VI – o encaminhamento para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

9.0. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto licitado no presente Convite será feita ao licitante vencedor, após a necessária homologação da Procuradora Geral do MPCM/PA.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos, porventura existentes, deverão ser interpostos no prazo estabelecido no art. 109 e § 6º da Lei 8666/93, devendo ser digitalizado e devidamente fundamentado e assinado pelo representante legal do licitante recorrente.

10.2. Não serão aceitos recursos por via fax ou e-mail.

11. DAS SANÇÕES: As previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

12. DO PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá na forma especificada no termo de referência.

Belém, 03 de julho 2018


HELENA M R LOBATO
Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – MPCM/PA**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 05.018.916/0001-92, com sede nesta cidade Belém/Pa, neste ato representado pela Procuradora-Geral, Dra. _____, CPF/MF nº _____, adiante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecido nesta cidade na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu _____, portador da RG nº _____ e do CPF-MF nº _____, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do certame licitatório CONVITE nº 005/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado de janela e ar condicionado tipo split dos prédios Sede e Anexo do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fornecimento parcial de materiais, de acordo com as especificações constantes de cada Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$._____ (.....) para os combustíveis adquiridos pelo **CONTRATANTE**, sendo o preço unitário por litro – R\$._____ (.....).

2.2. Nos preços ofertados na proposta do **CONTRATADO** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

2.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente de agência bancária de escolha da **CONTRATADA**, até o 8º dia útil do mês subsequente ao vencido, após atestados pela Diretoria de Gestão Operacional deste Ministério Público de Contas, e avaliação de sua compatibilidade com o Termo de Referência.

2.4. O critério de reajuste obedecerá a legislação vigente, mantendo a paridade entre o preço ofertado ao público em geral e aquele proposto pelo licitante contratado, mantendo o mesmo percentual de vantagem oferecido na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de dotação orçamentária alocada no **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS/CONTRATANTE**, com a seguinte classificação funcional: _____. **Fonte** _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL

4.1. Os serviços deverão ser realizados continuamente, preferencialmente fora do horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 15h00min às 18h00min, excetuando-se casos de necessidade de reparo emergencial ou casos de agendamento prévio com o setor de manutenção deste **MPCM/PA**;

4.2. Todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços ficarão por conta da empresa **CONTRATADA**, inclusive escadas;

4.3. Todos os funcionários que estiverem a serviço da empresa **CONTRATADA** deverão trabalhar utilizando uniforme da empresa e os equipamentos de proteção individual compatíveis com a atividade desempenhada, tais como cinto de segurança, máscara, luvas, etc...;

4.4. A empresa **CONTRATADA** deverá respeitar na íntegra as condições especificadas neste Termo de Referência;

4.5. Ao término de cada dia de trabalho, deverá ser feita uma limpeza completa em todas as áreas afetadas pelo desenvolvimento dos serviços, para que, no próximo dia útil, as atividades internas do Ministério Público não fiquem prejudicadas;

4.6. Ao término de cada dia de trabalho, todos os equipamentos e ferramentas de propriedade da empresa **CONTRATADA**, que estiverem sendo utilizados ao longo dos serviços, deverão ser retirados pela mesma, não ficando, em nenhuma hipótese, largados em áreas de circulação de funcionários fora do horário de funcionamento dos serviços;

4.7. Só será permitido trânsito de funcionários da empresa contratada em áreas onde estiverem sendo desenvolvidos os serviços;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo deste contrato é de doze (12) meses, começando em ___/___/2018 e expirando em ___/___/___, podendo ser prorrogado na eventualidade prevista no §1º, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da paralisação ou interrupção do serviço e fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à **CONTRATANTE** no prazo de 48h (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93;

- c) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação em conformidade com o art. 55, XIII da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações já previstas no presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a publicar o resumo do Contrato, no Diário Oficial do Estado do Pará até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § único da Lei 8666/93.

7.2. Obriga-se a vincular o Edital de Licitação ou termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução deste contrato é de prestação de serviços com fornecimento de material à cargo da CONTRATADA, consoante a legislação vigente e se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do art. 73, inc. I, alínea "a" da Lei 8666/93.

8.2. A Lei 8.666/93 será aplicada na execução do contrato vigente e especialmente aos casos nele omissos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial no cumprimento da obrigação pela adjudicatária, o CONTRATANTE poderá aplicar à mesma, garantida a prévia defesa, a sanção estabelecida no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa prevista no inciso II do referido artigo, corresponderá a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de inexecução/descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, conforme prevê o art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato às hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem o foro da cidade de Belém (PARÁ), que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os devidos fins.

Belém (PA), _____

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.